

### SITUAÇÃO DOS CTT

1. A Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) manifesta a sua mais profunda preocupação com a atual situação de prestação do serviço público postal pelos CTT.
2. Para além das atuais condições de prestação desse serviço, em que se verifica uma degradação da sua qualidade, as anunciadas medidas de reestruturação que envolvem o despedimento de trabalhadores e o encerramento estações dos CTT causam enorme perplexidade.
3. Aos municípios cumpre um papel fundamental ao nível da defesa das populações e da qualidade dos serviços que lhes são prestados. A intenção manifestada pelos CTT de proceder ao encerramento de mais vinte e duas estações de correios e da dispensa de várias centenas de trabalhadores representa um passo mais na direção de uma maior degradação nas condições de prestação do serviço universal postal. Não é possível garantir-se uma qualidade de serviço adequada com reduções de trabalhadores e de estações dos CTT.
4. Coloca-se, assim, em causa um sector fundamental para o desenvolvimento de qualquer país. Ao reduzir o serviço postal está-se a desmantelar uma rede de cobertura nacional que é essencial à vida, à actividade económica, à sustentação e ao desenvolvimento do País como um todo.
5. Sublinha-se que esta redução de instalações ao dispor do público segue-se a outras que foram igualmente penalizadoras da qualidade do serviço postal prestado às populações. Com efeito, em anos pretéritos foi também encerrado um número elevado de estabelecimentos postais, pelo que esta nova redução destes equipamentos tornará ainda mais débil a situação já de si fragilizada de prestação do serviço universal postal.
6. Tal situação ocorreu no passado e continua a verificar-se no presente, não obstante o esforço desenvolvido pelas Juntas de Freguesia, colocadas num beco sem saída pela Administração dos CTT, deixando-as sem qualquer alternativa que não seja a celebração de Protocolos que lhes impõem a obrigação de prestação de um serviço que nada tem a ver com as suas atribuições tradicionais, evitando-se desta forma que as populações fiquem desprotegidas neste setor essencial.



7. A Lei n.º 17/2012, de 26 de abril (Lei Postal), tem por essencial que seja assegurada a existência, disponibilidade, acessibilidade e qualidade da prestação do serviço postal, com o objetivo de proteger os direitos e interesses dos utilizadores, em especial dos consumidores, e simultaneamente assegurar que essa prestação seja eficiente, sustentável e viável do ponto de vista económico-financeiro. Por isso mesmo a lei assegura a existência e a prestação do serviço universal, o qual consiste na oferta de serviços postais, com qualidade especificada, disponível de forma permanente em todo o território nacional, a preços acessíveis a todos os utilizadores, visando as necessidades de comunicação da população e das atividades económicas e sociais.
8. É, por isso, inconcebível que se verifique uma degradação generalizada da qualidade do serviço prestado, com atrasos significativos na distribuição da correspondência e de encomendas postais e com tempos de espera cada vez maiores no atendimento aos clientes, conforme é reconhecido pelo ICP-ANACOM (intervenção do Presidente do ICP-ANACOM no âmbito da audição sobre o serviço postal pela Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas).
9. Reitera-se que as medidas de reestruturação em curso piorarão ainda mais uma qualidade de serviço já de si muito debilitada.
10. A ANMP sublinha que a prestação de um serviço postal universal de qualidade deve ser salvaguardada, sem concessões a lógicas estritamente mercantilistas. O serviço público que a prestar às populações assim o exige.
11. Dispondo a Lei Postal que *“As condições de prestação do serviço universal devem ser reavaliadas a cada cinco anos pelo Governo, ouvido o ICP-ANACOM e as organizações representativas dos consumidores, de forma a adequá-las à evolução do mercado bem como aos princípios subjacentes à prestação do serviço universal”* (n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 17/2012, de 26 de abril), a ANMP exorta o Governo a que se faça tal reavaliação de forma urgente, apreciando o cumprimento da lei e das obrigações constantes do contrato de concessão celebrado com os CTT.
12. Competindo ao ICP-ANACOM fixar os parâmetros de qualidade de serviço e os objetivos de desempenho para o triénio 2018-2020, associados à prestação do serviço universal pelos CTT, entende a ANMP que a entidade reguladora deve ser exigente e rigorosa nos parâmetros e objetivos a estabelecer para o triénio,



propiciando o elevar dos atuais índices da qualidade de serviço, tão indispensável às populações.

13. A ANMP exorta a Administração dos CTT a colocar um fim nas medidas restritivas que sejam suscetíveis de colocar em causa a garantia de um serviço postal universal, prestado com qualidade e com proximidade às populações.

**Coimbra, 23 de janeiro de 2018.**